



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 042/2016 do Executivo Municipal.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

### **I - Relatório.**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 042/2016, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Laboratório do Município de Santo Antônio da Platina e adequações na LDO e PPA.

O Executivo apresentou a seguinte justificativa:

*"Através da Resolução da SESA nº. 008/2016 (cópia anexa) da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual da Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina aderiu através Fundo Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de Custeio e Capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios Municipais de Saúde.*

*A Secretaria Estadual de Saúde repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do incentivo supracitado, a título de Custeio, o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), bem como o correspondente a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para investimento em equipamentos.*

*Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores estão especificados no Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa).*

*Em virtude dos benefícios oriundos deste incentivo financeiro, melhores condições estruturais para o Laboratório Municipal, bem como para o atendimento aos municípios platinenses, contamos com a aprovação do Projeto em tela".*

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Além de tais documentos, foi enviada cópias dos ofícios nº. 476/2016 e 479/2016 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a suplementação de recursos para aquisição, respectivamente, de equipamentos e insumos e materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Detalhes do Pagamento, Resolução SESA nº. 008/2016 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao incentivo financeiro de custeio e capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná e Anexo I, o respectivo Plano de Aplicação

REG Nº 5082/2016  
Data: 19/08/16 as 10 h 30 min  
Nome: Rafael Toledo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

com a discriminação dos itens a serem adquiridos e os respectivos valores estimados e; por fim, os extratos bancários relativos aos referidos repasses.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade e do Jurídico, que não vislumbraram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitindo pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

### II – Análise.

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados; além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, por meio do Programa de Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná a Secretaria Estadual de Saúde (SESA) repassou ao Município, a título de incentivo financeiro de custeio e capital, o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para aquisição de insumos e materiais de consumo, bem como o correspondente a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para investimento em equipamentos, que serão utilizados em prol do Laboratório Municipal, com vistas a melhorar suas condições estruturais e melhor atender aos munícipes platinenses que dele necessitam.

De fato, a Resolução nº. 008/2016 do SESA autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao incentivo financeiro de custeio e capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná. Inclusive, conforme Anexo I, documento de fls. 14, o Município de Santo Antônio da Platina aparece ao lado de outros municípios como habilitado a receber o incentivo supracitado.

Ademais, além dos créditos pretendidos encontrarem-se em conformidade com o Anexo I da Resolução nº. 008/2016 do SESA ainda estão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pelo próprio Estado do Paraná para auxiliar os Municípios habilitados no planejamento e na execução dos recursos/incentivos repassados; que, inclusive, restam comprovados por meio dos extratos bancários anexos.

Outrossim, o Executivo indicou a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64; conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

O artigo 1º do PL dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais); assim discriminado: **06.003 – 10.301.0428.2.082 – SETOR DE LABORATÓRIO 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FR 497... R\$ 5.100,00 / 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 500 ... R\$ 130.000,00.**

O artigo 2º determina que para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º serão utilizados **recursos provenientes das Fontes de Recurso 497 e 500, conforme Resolução nº. 008/2016 do SESA, Rubrica nº. 1.7.2.2.33.04.00.00... R\$ 5.100,00 e Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.02.00... R\$ 130.000,00.**

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288/14 e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460/15, nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

Ademais, as informações contábeis, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário denotam que estão cumpridas ainda as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, analisando-se o projeto, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

### III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, considerando, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº. 4320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº. 042/2016 com as alterações orçamentárias pretendidas pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 2016.

Vereador – Aguiinaldo Roberto do Carmo  
Presidente

Vereador – José Jaime Paula Silva  
Secretário

Vereador – Joel Pimentel Nóbrega  
Membro